



Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º Andar - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 8470156

E-mail: sede.nacional@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



*Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol*
Organização não governamental
no Conselho da Europa

À

Comissão de Orçamento e Finanças

Data: Lisboa, 18 de Outubro 2023

Ref.: 0167.APG.SN.CN.18OUT23

Assunto: Proposta de OE2024 – pedido de reunião.

Exmos. Senhores,

A Associação dos Profissionais da Guarda - APG/GNR ao ter conhecimento do conteúdo da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2024 constatou, sem surpresa, que o seu conteúdo anda longe de corresponder às necessidades, reivindicações e aspirações daqueles que representa.

Independentemente do facto de se alegar que há um investimento efectivo nas forças de segurança em geral e na GNR em particular, bem como nas suas remunerações, anúncio feito na voz do Sr. Ministro da Administração Interna não corresponde à verdade, pelos motivos que adiante se exporão.

Por outro lado, a proposta de lei de OE2024 peca não só pelo seu conteúdo, mas por tudo aquilo que está ausente do seu articulado.

Previamente e porque em nosso entender não há nada que o justifique num Estado de Direito Democrático, a APG/GNR gostaria de referir que não foi consultada em nenhum momento para se pronunciar sobre o impacto do OE2024 nas carreiras dos profissionais da Guarda e isto independentemente de ter solicitado reuniões à Tutela.

Ora, o direito à negociação é próprio das estruturas sindicais que em sede de concertação social, expõem de sua justiça as posições daqueles que representam.

Sendo a APG/GNR uma associação profissional, cujos representados não detêm o direito de associação sindical, ficam automaticamente arredados do direito à negociação, o que desde já se evoca como discriminatório.

Aliás, se o acesso ao direito de negociação em sede de concertação social é um problema, refira-se que mesmo as estruturas sindicais representativas de algumas carreiras especiais estão igualmente vedadas do direito de negociação. Uma democracia madura e desenvolvida não deveria permitir este tipo de postura discricionária e, por princípio, o direito de representação e negociação deveria ser concedido em termos de igualdade para todos os trabalhadores e não excluir algumas carreiras especiais da administração pública, como é o caso da dos profissionais da GNR. Note-se que, logo por princípio nem se poderá alegar que as carreiras dos profissionais da



Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º Andar - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 8470156

E-mail: sede.nacional@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



*Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol*
Organização não governamental
no Conselho da Europa

GNR estão representadas indirectamente por via de alguma confederação ou federação sindical que se sente na mesa da concertação social, porque existe a clara proibição de adesão da APG/GNR a estruturas deste género. Posto isto, no que à proposta de lei de OE2024 diz respeito, cumpre-nos genericamente expor a nossa posição, sem prejuízo da necessidade de análise de matérias mais específicas.

Quando se fala em reforço do efectivo e rejuvenescimento da GNR no Relatório do Orçamento, tal colide em absoluto com o conteúdo do artigo 30.º da proposta de LOE2024, com a epígrafe “suspensão de passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade”. Ora, por um lado garante-se na alínea b), n.º 1 que é permitida a passagem à reserva uma vez atingidos os limites de idade, de tempo de permanência no posto ou função, ou ainda, quando estejam reunidas outras condições estatutárias, designadamente 36 anos de serviço e 55 anos de idade. Mas, por outro lado, refere-se no n.º 2 que o contingente de elementos a passar à reserva é fixado anualmente, mediante despacho do Ministro das Finanças e da Administração Interna e ainda, vem o número 3, definir que este contingente depende do número máximo de admissões verificadas.

Como é sabido, o número de ingressos tem sido sistematicamente inferior ao número de saídas para a reserva, motivo pelo qual não se percebe o alcance desta norma até porque, por maioria de razão, não se poderá negar a passagem à reserva se não se reunir as condições estatutariamente previstas, como aliás tem sucedido, sendo que ainda assim existe um saldo negativo de efectivo.

Em suma, a GNR debate-se com uma falta tremenda de efectivo, não existindo postos em funcionamento 24 horas em muitas zonas do país por falta de meios humanos e vai ver esta situação agravada, continuando a funcionar aquém de condições mínimas, caso não se garanta um número de ingressos superior ao das saídas. Apesar de, numa primeira leitura esta norma nos parecer inútil em termos práticos, fica aqui a intenção clara, não de rejuvenescimento, mas de manutenção em funções de quem tem já uma longa carreira. Desde já se advoga a supressão desta norma, não só por inútil, mas porque pode ser, no limite, atentatória dos direitos dos profissionais da GNR, se não se cumprirem escrupulosamente as condições estatutariamente previstas.

A sustentar aquilo que referimos, veja-se o quadro 5.24 – Segurança Interna (P005) que, mesmo reportando-se às despesas globais do MAI, nas despesas com pessoal prevê que, em 2024, haja uma variação de mais 0,9% em relação à estimativa para 2023, o que resulta numa percentagem muito inferior à valorização salarial prevista de 3% e, naturalmente, também não pode complementar um aumento substancial do efectivo das FS, antes pelo contrário. Como é que se poderia aumentar o efectivo, aplicar um aumento das remunerações de 3% e, ainda assim obter um aumento da despesa com pessoal de apenas 0,9%? Mas mais, ainda recentemente o responsável da Tutela uma valorização das remunerações das FS na ordem dos 20%. Considerando o que se acabou de referir e aos aumentos salariais anunciados, parecer-nos-á que o Sr. Ministro tem explicações a dar a este respeito.



Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º Andar - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 8470156

E-mail: sede.nacional@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



*Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol*
Organização não governamental
no Conselho da Europa

No que se refere ao proclamado aumento do investimento em equipamentos em infra-estruturas, à primeira vista, a proposta de LOE2024 prevê um aumento da verba inscrita. Em termos globais o aumento da verba é de 5,7%.

Se aparentemente parece ser uma notícia positiva, ao analisarmos o quadro 5.26. Segurança Interna (P005) – despesas por medida do programa do Relatório da Proposta de LOE2024 constata-se que o total de investimento previsto é de 128M€, representando apenas 4,6% do total da despesa por medida, o que nos parece insuficiente. Aliás a execução da Lei da Programação de Infra-estruturas e Equipamentos do MAI, como se sabe, tem sido residual e o seu articulado deveria ser urgentemente alterado, na medida em que faz depender os investimentos de receitas de coimas e alienação de imóveis, não existindo qualquer fiscalização por parte do parlamento, que desde já se reclama, nos mesmos moldes da versão do diploma de 2007, designadamente a Lei n.º 61/2007, de 10 de Setembro e que prevê o acompanhamento bienal da execução da programação, carecendo a revisão da aprovação da Assembleia da República.

No que à valorização dos vencimentos diz respeito, como se sabe, o aumento previsto é de 3%, num mínimo de 52,63€.

A este propósito, importa repor a verdade, até porque muitas das afirmações do Ministro da Tutela a respeito dos vencimentos nas FS baseiam-se em malabarismos aritméticos e, em suma, não são verdadeiras. Tem-se recorrentemente dito que um profissional da Guarda, em início de carreira auferia uma média de 1100€ mensais. Ora, tal não é verdade. O início de carreira começa na 8ª posição da TRU, correspondendo a 908,77€ brutos. Mesmo que se somem suplementos e mesmo serviços remunerados, nenhum profissional da GNR em início de carreira auferia 1100€ líquidos. Aliás, considerando os aumentos previstos na proposta de LOE2024, que se situa em 3% e 52,64€ de mínimo, o valor bruto que será auferido em início de carreira, na GNR será de 961,40, portanto ainda longe dos 1100€ líquidos que tanta vez o Sr. Ministro refere.

A APG/GNR percebe mal que a proposta de OE2024 afirme querer valorizar as carreiras das FS, tornando-as mais aliciantes, quando está a fazer exactamente o inverso. Sem querer desmerecer os trabalhadores que têm como salário a RMMG e que, ao que tudo indica, em 2024 será de 820€, um profissional da Guarda em início de carreira irá no próximo ano vencer apenas 141,40€ acima da retribuição mínima e isto para arriscar a vida diariamente em nome do cidadão. Na verdade a diferença entre a primeira posição remuneratória na GNR e a RMMG é em 2023 de 148,77€ (RMMG 760€ - 8ªN 908,77€)!

Ainda e porque este OE obriga a ler nas entrelinhas, há o anúncio de aceleradores para progressão horizontal na carreira, passando a serem necessários apenas 6 pontos para mudar de nível remuneratório, ao invés de 10 e que alegadamente resultariam em valorizações remuneratórias para as FS. Ora o diabo está nos detalhes,



Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º Andar - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 8470156

E-mail: sede.nacional@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



*Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol
Organização não governamental
no Conselho da Europa*

como sempre. Esta norma está condicionada a pressupostos que tornam esta medida inútil e eventualmente insultuosa, pois irá gerar a maior das indignações. Esta exceção ao número de pontos necessários para progredir na carreira afirma ser um mecanismo compensatório por conta dos anos em que vigorou o “congelamento das carreiras”, alegando-se pretender repor alguma justiça. Pela sua natureza não se está a dar qualquer benefício, antes se pretende “repor” um direito que se resume ao desconto de 4 pontos, nos 10 necessários para progressão horizontal na carreira. Mas será isso que irá suceder na maioria dos casos? Não, senão vejamos: diz-se que os visados terão que, à altura do congelamento das carreiras ter 18 ou mais anos de serviço por terem sido aqueles que foram afectados. Sucede que, os profissionais da GNR da categoria de Guardas e Sargentos - e que é a esmagadora maioria - encontram-se já no último nível remuneratório do seu posto, motivo pelo qual a contabilização de 6 pontos pontos é perfeitamente inútil, pois caso não sejam promovidos – promoção que muitos Cabos, por exemplo, aguardam há mais de 20 anos – não terão qualquer valorização remuneratória. Trata-se de uma medida falaciosa, que revela desconhecimento dos termos estatutários de progressão na carreira dentro da GNR ou, então, trata-se apenas de “parecer bem”, sem gastar dinheiro. Como acima se referiu, percebe-se assim porque é que com aumentos médios de 3% nos vencimentos, reforço de ingressos e ainda este “acelerador”, a despesa com pessoal cresce apenas 0,9%!

Aliás, fale-se justiça, há mesmo muitos profissionais da GNR que, ao ser promovidos ao posto seguinte, designadamente na categoria de Guardas e Sargentos mantêm a mesma remuneração, por transitarem para o primeiro nível do posto seguinte e que corresponde ao último da carreira em que se encontram, pese embora o Estatuto diga o contrário, clarificando que a promoção corresponde a valorização remuneratória, optando a Guarda pelo previsto no Regime Remuneratório da GNR, que prevê normas menos favoráveis. No fundo acaba a promoção por consistir numa penalização, na medida em que, com o mesmo vencimento, os profissionais serão deslocados, em alguns casos para muitos quilómetros longe de casa, ficando o acréscimo de despesa à sua responsabilidade. Posto isto não é de estranhar que muitos profissionais da GNR já tenham contactado esta Associação, no sentido de prescindirem do direito à promoção.

Ainda, falando de justiça. Há muitos profissionais que foram prejudicados pelo congelamento das carreiras que estão hoje na reserva ou mesmo na reforma. A acreditar na bondade da medida dos “aceleradores”, o que até nem é o caso, como pensaria o Governo compensar estes profissionais que já não estão na efectividade de serviço?

Assim, a revisão do Sistema Remuneratório da GNR é uma emergência e nada justifica que esteja em vigor por via do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro, quando remete para um Estatuto já revogado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de Março e prevê remunerações indignas de agentes da segurança pública. Também,



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA – APG/GNR

Sede Nacional

Rua Conde de Redondo, n.º 74 – 3º Andar - 1150-109 Lisboa

Telefone: 21 847 01 19 – Fax: 21 8470156

E-mail: sede.nacional@apg-gnr.pt

Site www.apg-gnr.pt



Membro da Federação Europeia dos
Sindicatos de Polícia - EU.Pol
Organização não governamental
no Conselho da Europa

como já se referiu a respeito das promoções, serve de argumento para o recurso a normas menos benéficas para os profissionais da GNR.

Os profissionais da GNR têm vindo a perder poder de compra na última década e, o aumento médio de 3% é o terceiro em 13 anos, inferior à inflação média prevista para este ano e que se situará nos 5,2%. Se acrescentarmos a este contexto o cenário macroeconómico, percebe-se que muitos profissionais da GNR atravessam hoje e atravessarão no futuro, se nada se alterar, sérias dificuldades económicas.

A APG/GNR tem propostas públicas sobre a necessidade de revisão do Sistema Remuneratório, que naturalmente também são do conhecimento da Tutela e cujo teor tem sido sistematicamente ignorado.

Dignificar a carreira dos profissionais da Guarda é urgente, considerando o actual quadro de desmotivação e descontentamento.

Por fim, e não de menor importância, ao mesmo tempo que neste ano o Governo aumentou os valores a cargo dos beneficiários nos actos médicos ou equiparados prestados no sistema convencionado com os subsistemas do Estado, continua o SAD/GNR a contemplar 14 meses de descontos, como se o ano não tivesse apenas 12! Por outro lado, à elevada carga fiscal soma-se mais este desconto mensal no vencimento de 3,5%, que chega a ser mais oneroso que um seguro particular de saúde, quando nem sequer garante o acompanhamento em todo o território nacional e exclui especialidades tão importantes como a psiquiatria ou a psicologia. Este é um excelente exemplo de onde esta proposta de LOE2024 peca por omissão.

Por ora é o que nos cumpre dizer, sendo certo que existem outras matérias que estamos disponíveis para abordar com V. Exas.

Face ao exposto e porque se considera existir a necessidade de abordar o documento mais em pormenor, vimos junto de V. Exas. solicitar uma audiência.

O Presidente da Direcção Nacional

César Nogueira